



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER DA COMISSÃO

Matéria: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 141/2025

Objeto: "DISPÕE SOBRE O PRAZO MÍNIMO PARA O PROTOCOLO DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, no âmbito do que nos cabe apreciar emitimos parecer sobre o presente Projeto de Lei do Legislativo nº. 141, de 09 de junho de 2025, de autoria do Vereador PROF. DR. THIAGO REIS, que tem por objetivo o **PRAZO MÍNIMO PARA O PROTOCOLO DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DO BOA VISTA.**

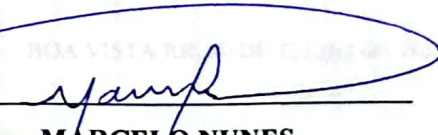
Ao compulsarmos os autos do Projeto de Decreto de Lei, esta comissão não vislumbra óbices, quanto ao Projeto de Lei do Legislativo relevante aos aspectos a serem observados e diante do exposto, ao pretendido, visto que a presente matéria atende aos pressupostos legais.

Portanto a Comissão entende que é viável a tramitação da referida matéria, e acompanha e manifesta-se **FAVORÁVEL** ao **PARECER CONSTITUCIONAL** do Relator do Projeto de Lei do Legislativo nº. 141/2025.

É o Parecer.

Boa Vista– RR, 13 de agosto de 2025.


ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE


MARCELO NUNES
VICE-PRESIDENTE


BRUNO PEREZ
MEMBRO

Câmara Municipal de Boa Vista

Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Avenida Capitão Ene Garcês, 992, São Francisco CEP 69.301-160 www.boavista.rr.leg.br Boa Vista - RR